

CONSELHO DELIBERATIVO

ATO DELIBERATIVO 23/2025

O Conselho Deliberativo da Fundação Celesc de Seguridade Social - Celos, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a exigência da Resolução 4994/2022, do Conselho Monetário Nacional, e o que mais dispõe a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a exigência da Resolução PREVIC 23/2023; e

CONSIDERANDO a Ata DEX 46-2025,

RESOLVE:

- 1 - Aprovar as alterações na **Política de Investimentos do Plano de Pecúlio** para o exercício de 2026, conforme anexo que faz parte integrante deste Ato;
- 2 - A vigência do presente ato é a partir de 01/01/2026;
- 3 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato Deliberativo 41-2024;
- 4 - Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2025.

Rogéria Rodrigues Machado
Presidente do Conselho Deliberativo

Política de Investimentos 2026 a 2030

Plano de Pecúlio

Fundação Celesc de Seguridade Social – Celos



Versão 01, aprovada através do Ato Deliberativo COD nº 23-2025

11 de dezembro de 2025

Sumário

1	Apresentação.....	4
2	Parte I – Alocação de recursos	5
2.1	Cenário Econômico para Política de Investimentos.....	5
2.2	Alocação dos recursos por estratégias de investimentos.....	6
2.3	Objetivo de rentabilidade por estratégias de investimentos.....	8
2.4	Limites de alocação.....	9
2.5	Desenquadramento de normativos	12
3	Parte II – Processo de Investimentos e Controles	13
3.1	Responsabilidade, mandato e alçadas.....	21
3.2	AETQ.....	26
3.3	Administrador responsável pela gestão de riscos.....	26
3.4	Capacidade técnica e mitigação de potenciais conflitos de interesse	26
3.5	Prestadores de serviços relacionados com a gestão de investimentos.....	29
3.6	Metodologia de precificação dos ativos.....	30
3.7	Avaliação de riscos de investimento	30
3.8	Controles internos e Compliance	35
3.9	Avaliação de perdas	36
3.9.1	Ativos líquidos	36
3.9.2	Ativos ilíquidos.....	36

1 APRESENTAÇÃO

A Política de Investimentos estabelece as regras gerais através das quais será realizada a gestão do patrimônio do plano de benefícios. Entre outros elementos, a Política fornece as metas de rentabilidade por segmento, o objetivo de alocação e os limites por estratégia, bem como as regras de seleção de ativos e gestão dos riscos de cada tipo de investimento.

O objetivo final da Política de Investimentos é deixar claro o que será feito com os recursos dos participantes e como isso será feito, sempre tendo como norte a manutenção e a perenidade do plano de benefícios no tempo. Para isso, a Política de Investimentos foi dividida em duas seções, abordando na primeira parte justamente o que será feito e as premissas que foram utilizadas para chegar nessa conclusão, enquanto na segunda será abordado o como será feito e a legislação pertinente.

É essencial compreender que as duas partes se relacionam e complementam, não sendo possível compreender uma sem outra; além disso, essa Política se desdobra em procedimentos operacionais e instruções de trabalho que guiam os trabalhos das áreas técnicas e órgãos estatutários da Celos no processo de investimento.

A construção dessa Política de Investimentos, por sua vez, ocorre de forma participativa entre os diferentes atores envolvidos no processo de investimento, com participação da consultoria de investimentos, revisões técnicas promovidas pela GEIN, GECC e AETQ, que culminam em discussões (e seus respectivos registros) na recomendação do Comitê de Investimentos, na deliberação da Diretoria Executiva e na deliberação final do Conselho Deliberativo.

2 PARTE I – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Para a definição dos objetivos de alocação do plano de benefícios, a Celos deve levar em conta a situação do passivo, a carteira de investimentos, o cenário econômico, as características do plano, entre outros elementos que podem influenciar no resultado e no desempenho de longo prazo.

No caso do Plano de Pecúlio, não existem premissas atuárias propriamente ditas, mas expectativas de saída de recursos e de rentabilidade.

Nesse sentido, a política de investimentos do Plano de Pecúlio deve buscar alocar os fundos de reserva que existem para o Plano, disponibilizando tais recursos de acordo com as necessidades realizadas.

O Plano Pecúlio de Benefícios tem as seguintes características:

Nome	Plano de Pecúlio
Modalidade	-
Índice de referência	CDI
CNPJ	48.306.958/0001-31
Número de Patrocinadores	2
Número de Participantes	3.837
Patrimônio Total	R\$ 17.004.816,88 (ago/2025)

2.1 Cenário Econômico para Política de Investimentos

A definição da Política de Investimentos para o exercício de 2026 considera o cenário econômico projetado pela Celos com base em estudos de ALM, informações de mercado e projeções de organismos oficiais e consultorias especializadas. Tal cenário foi discutido internamente no Comitê de Investimentos, conforme registro na reunião ata COI 12 / 2025. Além do próprio comitê, participaram dessa reunião técnicos das áreas de investimento, compliance, atuarial e consultores externos.

O entendimento do Comitê de Investimentos é de que no âmbito internacional, a economia global apresenta perspectiva de crescimento moderado, inferior ao observado na média histórica, refletindo a desaceleração do comércio e os efeitos das tensões geopolíticas e tarifárias. Estima-se expansão do PIB mundial próxima a 2,9% em 2026, com inflação em queda gradual e bancos centrais conduzindo processos de flexibilização monetária cautelosos. Nos Estados Unidos, a expectativa é de redução paulatina da taxa de juros básica, atualmente em patamar restritivo, convergindo para níveis próximos a 3% no horizonte de 2026. A economia europeia mantém ritmo lento, com políticas monetárias ainda restritivas no início do período e posterior flexibilização. A China segue como vetor de risco relevante, diante da desaceleração estrutural e dos impactos em preços de commodities.

No cenário doméstico, projeta-se crescimento do PIB para 2026 mais fraco do que 2025, condicionado ao ambiente fiscal e à evolução das condições monetárias. A inflação, medida pelo IPCA, deverá continuar arrefecendo de forma gradual, mas ainda acima do centro da meta de 3%. As projeções consideradas no estudo de ALM indicam CDI / Selic mediano de 13,75% no ano, convergindo gradualmente para 9,75% no médio prazo, e IPCA / INPC de 4,39% em 2026, estabilizando-se em 5,25% no médio prazo, resultando em taxa de juros real anual de 4,5% ao longo do horizonte de simulação relevante.

O setor externo tende a manter volatilidade moderada no câmbio, influenciada por fluxos de capitais em ano eleitoral, preços de commodities em queda e trajetória da política monetária norte-americana (que pode gerar um diferencial de juro atrativo Brasil x EUA). No campo fiscal, persistem desafios para cumprimento integral das metas estabelecidas, forçando a manutenção do prêmio de risco acima do nível neutro e exigindo monitoramento contínuo.

O mercado de títulos públicos indexados à inflação (NTN-B) apresenta taxas reais acima de 7% ao ano em todos os vértices, em linha com o ambiente de prêmios elevados. Tal patamar permite a estruturação de carteiras alinhadas às obrigações atuariais sem a necessidade de incremento adicional de risco, ao mesmo passo que permite a imunização parcial de duration, para planos de benefícios com passivo atuarial.

Diante desse cenário e considerando as discussões realizadas, a Celos entende que o ano de 2026 continuará apresentando uma taxa de juros básica elevada, o que incentiva a alocação de ativos atrelados ao CDI. Um cenário alternativo, mais benigno, pode ensejar uma maior exposição em ativos de risco como multimercados e renda variável (nacional e internacional). Os investimentos em crédito privado continuam com taxas pouco atrativas e prêmios de risco insuficientes, especialmente quando consideras as opções high grade disponíveis, sendo que para investimento nesse mandato presume-se prévia abertura do prêmio.

2.2 Alocação dos recursos por estratégias de investimentos

Fundamentação: Resolução PREVIC nº 23/2023, Art. 212, Inciso I; Resolução CMN nº 4.994 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202/25), Capítulo V, Seção II.

Considerando as premissas citadas e a correlação das variáveis de risco e retorno, a carteira sugerida para o Plano Pecúlio no ano de 2026 é composta pelos seguintes ativos:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO 2026	ALOCAÇÃO OBJETIVO 2030	LIMITES	
				INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	76,12%	75,00%	60,00%	100,00%
Renda Fixa DI/ Liquidez		65,42%	65,00%		
Renda Fixa Ativa		0,00%	0,00%		
Renda Fixa Crédito Privado (Estoque)		0,11%	0,00%		
Renda Fixa Crédito Privado (Novos)		0,00%	0,00%		
Títulos Públicos HtM		10,59%	10,00%		
Renda Variável	70%	4,63%	5,50%	0,00%	15,00%
Renda Variável		2,25%	3,50%		
Renda Variável Ativa		0,00%	0,00%		
Renda Variável Carteira Própria		2,38%	2,00%		
Estruturado	20%	14,00%	14,00%	0,00%	20,00%
Multimercado Estruturado.		9,00%	9,00%		
Long Biased		5,00%	5,00%		
Fundos de Participação (FIP)		0,00%	0,00%		
Imobiliário	20%	0,25%	0,00%	0,00%	3,00%
Fundos Imobiliários (FII)		0,25%	0,00%		
Estoque imobiliário		0,00%	0,00%		

Exterior	10%	5,00%	5,50%	0,00%	5,00%
----------	-----	-------	-------	-------	-------

A atualização do estudo de otimização resultará em novas carteiras sugeridas e, portanto, em novos percentuais de alocação objetivo, sem necessidade de atualização da política para entrarem em vigor.

Apesar de a Celos estar comprometida em respeitar os limites de aplicação em cada mandato, sua responsabilidade legal está relacionada estritamente ao cumprimento dos limites de alocação nos segmentos de aplicação.

Observe-se que, a despeito da organização dos investimentos baseada em segmentos propostos pela legislação aplicável, a Celos adota a estrutura gerencial de mandatos para o monitoramento de seus investimentos.

Mandatos nada mais são do que estratégias dentro de cada um dos segmentos. Essas estratégias são separadas de acordo com sua expectativa de rentabilidade e risco com outros ativos que se assemelham entre si.

Os mandatos englobam os seguintes investimentos dentro de si:

Mandato	Definição
Renda Fixa DI/ Liquidez	Fundos de investimento que aplicam recursos em curto prazo atrelados ao CDI ou aplicação em LFT.
Renda Fixa Ativa	Fundos de renda fixa com gestão ativa, ETFs de índices de renda fixa e títulos públicos marcados a mercado. Engloba investimentos como fundos Multimercado Institucional, Crédito Privado - "High Grade" e RF Ativa, e IMA (IMA-B ou IRF-M).
Renda Fixa Crédito Privado (Estoque)	Fundos de crédito atuais que são compostos por créditos ilíquidos e são destinados ao encerramento.
Renda Fixa Crédito Privado (Novos)	Fundos e ativos de crédito privado de baixo risco.
Títulos Públicos HtM	Títulos públicos adquiridos com o objetivo de casar os ativos e passivos futuros, sendo que os títulos são marcados na curva.
Renda Variável	Fundos ou ETFs com objetivo de alocação de médio/longo prazo. Pode replicar um determinado índice de renda variável local (gestão passiva) ou que buscar retorno acima de determinado índice de renda variável local, independente da estratégia (gestão ativa).
Renda Variável Ativa	Gestão ativa da entidade, com objetivo de realizar movimentos táticos com ETFs de renda variável local e ETFs ou BDRs de índices globais negociados no Brasil, classificados como nível II e III, e enquadrados no segmento Renda Variável.
Renda Variável Carteira Própria	Ações negociadas em bolsa. Ações Celesc PN e ON.
Multimercado Estruturado	Fundos que visam obter retornos em diversos mercados (renda fixa, variável, títulos públicos, juros, moedas etc.).
Long Biased	Fundos com o viés comprado que permitem aos gestores maior liberdade de alocação, especialmente no mercado de renda variável. Apesar do viés comprado, pode estar vendido em determinados momentos. Também compreende fundos Equity Hedge que observam esse perfil de gestão.
Fundos de Participação (FIP)	Fundos que investem e participam da gestão de empresas, sejam de capital aberto ou fechado

Fundos Imobiliários (FII)	Fundos que investem em empreendimentos imobiliários, direta ou indiretamente.
Exterior	Fundos com expressiva alocação no exterior. Compreende consolidado de fundos denominados simplesmente como Investimento no Exterior ou com especificação Renda Fixa ou Multimercado/Hedge Funds.

2.3 Objetivo de rentabilidade por estratégias de investimentos

Fundamentação: Resolução PREVIC nº 23/2023, Art. 212, Inciso II e III.

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (benchmarks), são estabelecidos nessa seção. Destacamos que cada segmento pode, também, ser composto por mandatos, cada qual com seu benchmark. A composição desses mandatos gera diversificação dentro do segmento, não havendo, necessariamente, correspondência entre os benchmarks de cada mandato e os benchmarks do segmento.

Considerando as premissas econômicas conforme citado acima, bem como os prêmios de risco de cada segmento, a rentabilidade esperada é a seguinte:

Rentabilidade por segmento.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO ¹ (2026)
Plano	CDI	CDI	14,44%
Renda Fixa	CDI	CDI	14,44%
Renda Variável	IBOVESPA	CDI + 3% a.a.	17,87%
Estruturado	CDI + 2% a.a.	CDI + 2% a.a.	16,73%
Imobiliário	IFIX	CDI + 2% a.a.	16,73%
Exterior	MSCI WORLD	CDI + 3% a.a.	17,87%

¹ Considera a meta de rentabilidade com base de cálculo.

Rentabilidade por mandato.

MANDATO	BENCHMARK	HORIZONTE DE INVESTIMENTO
Renda Fixa DI/ Liquidez	CDI	Curto
Renda Fixa Ativa	CDI + 1% a.a.	Curto
Renda Fixa Crédito Privado (Estoque) ²	**	Longo
Renda Fixa Crédito Privado (Novos)	CDI + 0,50% a.a.	Médio
Títulos Públicos HtM ¹	*	Longo
Renda Variável	Ibovespa	Médio

Renda Variável Ativa	50% Ibovespa e 50% MSCI World	Curto
Renda Variável Carteira Própria	Ibovespa	Longo
Multimercado Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	Médio
Long Biased	CDI + 2,50% a.a.	Médio
Fundos de Participação (FIP) ²	**	Longo
Fundos Imobiliários (FII) ²	IFIX	Médio
Estoque imobiliário	IPCA	Longo
Exterior	MSCI WORLD	Médio

¹ Para os títulos públicos considerou-se como benchmark o próprio fluxo dos papéis.

² Para os ativos de crédito estoque, FIPs e FII considerou-se a expectativa de retorno e risco dos ativos, já que não são previstos novos investimentos além dos que já constam na carteira.

Rentabilidade dos últimos cinco anos.

RENTABILIDADE PASSADA – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO ¹						
SEGMENTO	2021	2022	2023	2024	2025	ACUMULADO
Plano	9,43%	8,01%	9,06%	10,23%	9,61%	55,70%
Renda Fixa	9,99%	8,34%	7,95%	11,58%	8,99%	56,43%
Renda Variável	-2,82%	2,81%	16,34%	0,01%	27,37%	48,05%
Estruturado	35,37%	-38,48%	12,25%	13,84%	8,54%	15,50%
Imobiliário	1,75%	-14,69%	-12,76%	25,05%	4,97%	-0,59%
Exterior	NA	NA	NA	7,64%	12,71%	21,32%

¹ Metodologia para apuração da rentabilidade: Cotização Adaptada, calculado por carteira administrada (os segmentos utilizam a TIR como metodologia)

² Rentabilidade auferida até agosto/2025.

2.4 Limites de alocação

Limites por segmento de aplicação

Fundamentação: Resolução PREVIC nº 23/2023, Art. 212, Inciso I; Resolução CMN nº 4.994, Capítulo V, Seção II.

ART.	INC.	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGA L	PI
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	Cotas de classes de ETF renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna		90%

	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	40%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		20%
		c	Cotas de classes de ETF de Renda Fixa		20%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	0%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		0%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do incentivadas de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 e debêntures de infraestrutura, de que trata a Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024		20%
		e	Cotas de classes de FIDC e cotas de classes de cotas de FICFIDCs, CCB e CCCB		20%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%
22	-	-	Renda Variável	70%	15%
	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + cotas de classes ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	15%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + cotas de classes ETF de sociedade de capital aberto	50%	15%
	III	-	<i>Brazilian Depositary Receipts – BDR e ETF – Internacional, admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil classificados como nível II e III, BDR de ETF e ETF exterior</i>	10%	5%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	3%
23	-	-	Estruturado	20%	20%
	I	a	FIP (cotas de classes de fundos de investimento em participações)	15%	5%
	I	d	Cotas de classes de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – Fiagro	10%	5%
	III	a	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	5%
	III	b	FAMA (cotas de classes de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	10%	5%
	IV	-	Cotas de classes de fundos tipificadas como multimercado	15%	15%
	V	-	Créditos de descarbonização – CBIO e Créditos de carbono	3%	3%
24	-	-	Imobiliário	20%	3%
	I	-	FII (cotas de classes de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de classes de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário)	20%	3%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		3%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		3%
	-	-	Estoque imobiliário		3%
26	-	-	Exterior	10%	5%

	I	-	Cotas de classes de FI e cotas de classes em FICFI classificados como "Renda Fixa – Dívida Externa"	10%	1%
	II	-	Cotas de classes de FI constituídos no Brasil, destinados à aquisição de cotas de fundos de investimento constituídos no exterior e a investidores qualificados, em que seja permitido investir mais de 40% do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior e FICFI com o sufixo "Investimento no Exterior" – 67%		5%
	III	-	Cotas de classes de FI constituídos no Brasil, destinados a investidores qualificados, em que seja permitido investir mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior e FICFI com o sufixo "Investimento no Exterior"		5%
	IV	-	<i>Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados ao público em geral, em que seja permitido investir mais de 20% do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituído no exterior</i>		5%
	V	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos I a IV.		1%

Limites de alocação por emissor

Fundamentação: Resolução CMN nº 4.994 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202/25), Capítulo VI, Seção I.

ART.	INC.	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

Alocação e exposição no patrocinador

Fundamentação: Resolução CMN nº 4.994 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202/25), Art. 19, § 4º.

Além dos limites de alocação dados no item anterior, a legislação aplicável demanda cuidados especiais e acompanhamento da exposição que a entidade possui frente a seus patrocinadores.

Nesse sentido, considerando a data base de agosto/2025, o Plano Pecúlio possui 3,63% de exposição.

Limites de concentração por emissor

Fundamentação: Resolução CMN nº 4.994 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202/25), Capítulo VI, Seção II.

ART.	INC.	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	II	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%

	II	b	Classe de FIDC e ou classe de investimento em cotas de FIC-FIDC*	25%	25%
		c	Classe de ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa, Renda Variável ou Exterior	25%	25%
		c	Classe de ETF referenciado em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto	25%	25%
		c	Classe de ETF no exterior	25%	25%
		d	Classe de FI classificado no segmento estruturado, ou classe de FICFI classificado no segmento estruturado*, exceto cotas de classe de FIP ¹	25%	25%
		e	Classe de FII e FIC-FII*	25%	25%
		f	Classe de FI constituídos no Brasil de que trata do art. 26, incisos III, IV-A e V	25%	25%
	III	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%	25%
		a	Do fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
		c	De Classe de FIP	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§2º	De uma mesma subclasse de cotas FIDC.	25%	25%
	-	§6º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

2.5 Desenquadramento de normativos

ATIVO	PASSIVO	PECÚLIO
Ocasionado por erros ou falhas internas: Se possível, imediata correção. Comunicação à DEX. DEX comunica COD e COF. Revisão de processos de controle internos, com prazo para adequação formal dos mesmos. Desenquadramento gerado por terceiros: Passível de sanções ao gestor e ao administrador de recursos, que podem incluir ações que vão desde a sua advertência formal, passando por resgate de recursos, rescisão de contratos, representação aos órgãos supervisores/ reguladores para	Regra geral: O desenquadramento de natureza passiva não é considerado como infringência aos limites da legislação vigente, nos casos expressamente previstos no art. 35 da Res. CMN nº 4.994/2022 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202/25). Deve ser resolvido em até 2 anos da sua data de ocorrência. A EFPC fica impedida, até o respectivo reenquadramento, de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados. Regra para fundos:	Investimentos realizados antes da entrada em vigor da Res. CMN nº 4.994/2022 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202/25), de 24/03/2022: Investimentos, que se tornaram desenquadrados por causa de alterações nos limites e requisitos estabelecidos ou modificados pela nova resolução, poderão ser mantidos até a data do seu vencimento ou de sua alienação, conforme o caso. A EFPC fica impedida de efetuar novas aplicações nesses investimentos, até que se observe o enquadramento conforme prevê a nova resolução.

¹ Não se aplica o limite de 25% nos nas classes de cotas de FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

eventual apuração de responsabilidades e, em casos graves, propositura de ações judiciais para reparação dos danos causados ao patrimônio dos planos. Deve ser incluído no monitoramento dos serviços prestados e na avaliação periódica do prestador de serviços. Deve ser informado à DEX. DEX comunica COD e COF.	A EFPC tem até sessenta dias a partir da data de cada integralização para enquadrar-se aos limites de alocação por emissor previstos no art. 28, inc. II da Res. CMN nº 4.994.994/2022 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202/25).	Poderão ser realizadas as integralizações das cotas, quando decorrentes de compromissos formalmente assumidos pela EFPC, antes de 25/05/2018, nos seguintes instrumentos: I - FIDC e FICFIC; II - FIP; e III - FII ou FICFII.
--	--	---

3 PARTE II – PROCESSO DE INVESTIMENTOS E CONTROLES

Fundamentação: Resolução PREVIC nº 23/2023, Art. 212, Inciso VII, item 'fe; Resolução CMN nº 4.994 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202/25), Art. 10, § 1º e § 2º e Art. 11, § 2º.

O processo de investimentos e controles da Celos compreende a análise prévia do investimento e o monitoramento posterior do mesmo.

Análise prévia dos investimentos

Dentro da análise prévia do investimento se encontram três etapas distintas, que são a análise técnica, a recomendação e a deliberação pela aplicação. Em síntese, essas etapas podem ser compreendidas da seguinte forma:

- **Análise técnica:** é a avaliação econômico-financeira do negócio frente ao seu risco e adequação aos planos de benefícios.
- **Recomendação:** compreende a etapa de consolidação do material e análise pormenorizada, onde são discutidas as alternativas, a adequação do negócio e é emitida a recomendação.
- **Deliberação:** é a etapa onde se realiza a decisão de efetuar ou não o negócio proposto, segundo as análises que foram realizadas e a recomendação que foi emitida.

Essas três etapas devem ser cumpridas por todos os investimentos, porém existem diferenças de alçadas e processos que dependem de cada mandato.

Considerando os mandatos existentes na Celos, as aplicações devem ser realizados segundo os critérios abaixo:

Processo de Investimentos			
Mandato	Processo Simplificado	% Limite ¹	Processo Completo
Renda Fixa DI/ Liquidez	X	N.a.	
Renda Fixa Ativa ²	X	5,00% ³	
Renda Fixa Crédito Privado (Estoque)		N.a.	X

Renda Fixa Crédito Privado (Novos)		N.a.	X
Títulos Públicos HtM	X	N.a.	
Renda Variável	X	5,00%	
Renda Variável Ativa ²	X	N.a.	
Renda Variável Carteira Própria		N.a.	X
Multimercado Estruturado	X	5,00%	
Long Biased	X	5,00%	
Fundos de Participação (FIP)		N.a.	X
Fundos Imobiliários (FII)	X	0,5%	
Investimento no Exterior	X	5,00%	

¹ Aplicações enquadradas no processo simplificado que ultrapassem o percentual estabelecido na coluna “% Limite”, bem como a constituição de fundos exclusivos, fundos com carência superior a 180 dias ou fundos fechados para resgate, mesmo que enquadrados no processo simplificado, deverão ser submetidos ao processo completo. O “% Limite” é por deliberação de aplicação, ou seja, o limite deve ser observado em cada deliberação, observando o princípio da diversificação.

² No caso de Títulos Públicos e ETFs ou BDR de ETFs de renda fixa ou renda variável, enquadrados nos mandatos Renda Fixa Ativa e Renda Variável Ativa, por exigir celeridade, os relatórios de análise técnica emitidos por GEIN e GECC são versões simplificadas. Caberá a DEX deliberar a estratégia, considerando a recomendação do AETO. Mudanças de mercado poderão resultar em novas recomendações do AETO à DEX, sem a necessidade de novos relatórios de análise técnica. Alteração no preço de entrada ou saída poderá ser realizada diretamente pelo AETO, como report posterior à DEX. Toda movimentação realizada possuirá checagem e acompanhamento individual de Compliance. A deliberação envolvendo essa estratégia poderá ter prazo de validade ou ser revogada a qualquer momento.

³ Títulos Públicos MtM e ETF de Renda Fixa não possuem limite.

Adicionalmente, cabe destacar que por disposição estatutária, qualquer investimento financeiro superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio da Celos ou ações da Celesc deve passar, além do processo completo, por aprovação expressa do COD.

O chamado processo completo de investimento obedecerá às seguintes etapas:

1.	GEIN realiza análise e emite Relatório de Investimento.
2.	GECC realiza análise e emite Relatório de Compliance.
3.	Análise Jurídica.
4.	Análise e recomendação nominal do COI.
5.	Deliberação nominal da DEX.
6.	Execução pela GEIN.
7.	Acompanhamento pela GECC.

Já no processo simplificado de investimento temos os seguintes procedimentos:

1.	GEIN realiza análise e emite Relatório de Investimento.
----	---

2.	GECC realiza análise e emite Relatório de Compliance.
3.	Análise e recomendação nominal do AETQ.
4.	Deliberação nominal da DEX.
5.	Execução pela GEIN.
6.	Acompanhamento pela GECC.

Cabe destacar, por fim, que movimentações em fundos abertos com mandatos de Renda Fixa DI / Liquidez e Renda Fixa Ativa, desde que para atendimento do fluxo de caixa do Plano, passam por uma primeira aprovação, sendo que suas movimentações posteriores decorrem dos fluxos de caixa realizados pela tesouraria da Celos ou reinvestimentos. Tendo em vista que as movimentações nestes mandatos costumam ter caráter transitório, até que os respectivos recursos sejam alocados em outros investimentos elegíveis, não se torna necessária aprovação para cada nova movimentação realizada.

Diretrizes aplicáveis na análise prévia dos investimentos.

Na análise prévia do ativo deverão ser consideradas diretrizes gerais de elegibilidade e condições de aplicação. Essas diretrizes devem ser corretamente registradas de modo a justificarem a realização do investimento e permitirem a recuperação posterior.

Para verificação dessa elegibilidade e condições, em síntese, deve ser observado a Política de Investimentos vigente.

Conformidade do investimento com a Política de Investimentos e com a legislação vigente.

Além desses pontos gerais aplicáveis a todos os investimentos, devem ser consideradas também as diretrizes específicas dos seguintes mandatos:

Renda Fixa DI/ Liquidez Renda Fixa Ativa (se fundo de investimento) Multimercado Estruturado Long Biased Renda Variável Investimento no Exterior
1. Preferencialmente, constar como destaque entre os fundos concorrentes do respectivo mandato no relatório mensal de fundos líquidos.
2. Existência do fundo e histórico com pelo menos 24 meses, se o fundo for aberto, podendo ser reduzido para 12 meses caso o mandato apresente limitação de fundos elegíveis.
3. Adequação do regulamento a legislação para aplicação dos recursos garantidores das EFPCs.
4. Análise do regulamento e demais documentos disponibilizados pelo gestor, com identificação dos principais riscos envolvidos.
5. Questionário de Due Dilligence no modelo Anbima, quando existente.
6. Verificar se gestor possui política ASG e se é signatário ao PRI ou alguma iniciativa reconhecida. Descrever a estrutura de governança e integridade interna.
7. Análise geral da carteira / patrimônio / liquidez / quantidade de cotistas e diversificação / teses / estratégia do fundo / política de seleção, alocação e diversificação de ativos / experiência e porte do gestor.
8. Análise do objetivo de retorno do Fundo.

9. Análise da rentabilidade em horizontes de 12, 24 e 36 meses e do risco em horizonte 12 meses.
10. Análise qualitativa da gestão do fundo.
11. Análise quantitativa do risco e retorno do gestor na estratégia frente aos concorrentes, bem como sua política de gestão de riscos.
12. Análise da taxa de administração, gestão, distribuição e performance.
13. Análise, incluindo de reputação, dos prestadores de serviço de administração, custódia, distribuição e gestão, bem como potencial conflito de interesses. Verificar se o administrador é devidamente autorizado pela CVM. Recomendável que o gestor seja associado à Anbima, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.
14. Utilizar critérios que visem a impessoalidade, concorrência e transparência.
15. Análise de volatilidade e consistência de resultados.
16. Análise das estratégias e mercados investidos. Os fundos que possibilitem a aplicação em ativos de crédito privado e investimentos no exterior deverão possuir uma análise da relevância desses riscos para o investimento.
17. Análise da quantidade de fundos no mesmo mandato vis-à-vis a efetividade de diversificação.
18. Análise da estrutura de prestação de contas do gestor, como realização de calls, envio das carteiras abertas em formato pdf e disponibilização de relatórios internos de controles de riscos.
19. Caso fundo de Investimento no Exterior, análise do risco cambial e existência de hedge.
20. Caso fundo de Investimento no Exterior e possuir fundo master no exterior, analisar porte e histórico de desempenho deste fundo, especialmente em períodos de longo prazo e consistência nos resultados. Verificar se máster é enquadrado UCITs.

Renda Fixa Crédito Privado (Novos)
1. Descritivo do ativo de crédito privado, com as suas principais características e riscos.
2. Análise das hipóteses de vencimento antecipado e pré-pagamento total ou parcial, se aplicável.
3. Análise do emissor do papel, seu grupo econômico, características de endividamento, cluster em que atua, competidores, administração, etc., se aplicável.
4. Análise dos aspectos de ASG relacionados ao ativo de crédito privado, envolvendo riscos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança, se aplicável.
5. Análise do nível de garantia real (ou coobrigação de instituição financeira) frente ao valor aplicado, se aplicável.
6. Disponibilização dos demonstrativos contábeis auditados dos últimos três anos e obrigação de manter auditoria nas DFs, bem como disponibilização destas ao credor, se aplicável.
7. Análise da estrutura do ativo (banco registrador, controlador de contas vinculadas, agente fiduciário, etc.), se aplicável.
8. Análise do estruturador do ativo e do ofertante do mesmo à Celos, bem como potencial conflito de interesses, se aplicável.
9. Rating emitido por agência classificadora de risco aceita pela Celos e autorizada a funcionar no país e obrigação de manutenção de rating, bem como disponibilidade deste ao credor, se aplicável.
10. Análise do prêmio de risco frente à taxa livre de risco e outros papéis de risco semelhante, se aplicável.
11. Verificar a existência de cláusula de covenants, se aplicável.
12. Descrição detalhada da destinação dos recursos, se aplicável.
13. Análise quanto à projeção de desempenho da companhia pela duração do título, se aplicável.
14. Validação, pelo jurídico, dos instrumentos da operação, inclusive o registro dos mesmos, se aplicável.
15. Consulta do emissor e garantidores ao Serasa, se aplicável.

Títulos Públicos HtM Renda Fixa Ativa (se Títulos Públicos MtM)
1. Operação deve ser realizada, preferencialmente, via plataforma eletrônica.
2. Análise da adequação da estratégia frente a conjuntura econômica.

Renda Fixa Ativa (se ETF) Renda Variável Ativa
1. As operações devem ser realizadas via plataforma eletrônica ou com corretora previamente habilitada.
2. Análise da adequação da estratégia frente a conjuntura econômica.
3. Análise com tamanho da posição e preço de entrada ou saída.
4. Preferencialmente, preço alvo da operação e expectativa de prazo.

Renda Variável Carteira Própria
1. O ativo deve compor o índice Bovespa ou então ser a representação de algum índice (exceto para ações da Celesc).
2. Se ações Celesc PN ou ON, demanda de aprovação do COD.
3. As operações devem ser realizadas via plataforma eletrônica ou com corretora previamente habilitada.
4. Análises que levaram ao investimento. Inclui análise dos aspectos de ASG relacionadas à empresa, envolvendo riscos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança, se aplicável.
5. Análise técnica do preço do papel.

Fundos de Participação (FIP)
1. Desejável questionário de Due Dilligence no modelo Anbima do gestor.
2. Adequação do regulamento a legislação para aplicação dos recursos garantidores das EFPCs.
3. Análise do regulamento e demais documentos disponibilizados pelo gestor, com identificação dos principais riscos envolvidos.
4. Verificar se gestor possui política ASG e se é signatário ao PRI ou alguma iniciativa reconhecida. Descrever estrutura de governança e integridade interna.
5. Análise geral da carteira / patrimônio / liquidez / quantidade de cotistas e diversificação / teses / estratégia do fundo / política de seleção, alocação e diversificação de ativos / experiência do gestor.
6. Análise de como os aspectos ASG são tratados na seleção das empresas investidas ou projetos, envolvendo riscos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança, se aplicável.
7. Análise das regas para subscrição e integralização de cotas / política de amortização e distribuição de rendimentos / política de divulgação de informações / duração do fundo (período de investimento e desinvestimento).
8. Análise do objetivo de retorno do Fundo.
9. Análise da rentabilidade em horizontes de 12, 24 e 36 meses e do risco em horizonte 12 meses, quando aplicável.
10. Análise da participação do Gestor no capital do fundo. Atestar se regulamento estabelece o percentual mínimo de capital subscrito pelo Gestor das cotas do Fundo, conforme legislação aplicável.
11. Análise quantitativa do gestor e em fundos com estratégia semelhante. Experiência da gestão do fundo e histórico de desinvestimentos realizados. Verificar a possibilidade de o gestor lançar fundos concorrentes.
12. Análise da política de gestão de riscos do fundo. Análise das condições de mercado e riscos do fundo.
13. Análise da taxa de administração, gestão, distribuição e performance.

14. Análise, incluindo de reputação, dos prestadores de serviço de administração, custódia, distribuição e gestão, bem como potencial conflito de interesses. Verificar se o administrador é devidamente autorizado pela CVM. Recomendável que o gestor seja associado à Anbima, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.
15. Utilizar critérios que visem a impessoalidade, concorrência e transparência.
16. Análise das hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação do fundo, quando aplicável.
17. Análise da estrutura do fundo (existência de comitê de investimentos, etc.) e riscos na participação da Celos.
18. Análise quanto à possibilidade da realização de operações de crédito ou qualquer operação com partes relacionadas.
19. Análise das projeções das empresas investidas, considerando premissas conservadoras, quando disponível.
20. Validação jurídica dos instrumentos do investimento.
21. Análise dos critérios e metodologias utilizados para realizar a avaliação dos investimentos do fundo ao valor justo.
22. Análise da política de contratação de consultores e terceiros pelo fundo para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas.
23. Análise da estrutura de prestação de contas do gestor, como realização de calls, envio das carteiras abertas em formato pdf e disponibilização de relatórios internos de controles de riscos.

Fundos Imobiliários (FII)
1. Preferencialmente, constar como destaque entre os fundos concorrentes do respectivo mandato no relatório mensal de fundos líquidos.
2. Preferencialmente, existência do fundo e histórico com pelo menos 24 meses, se o fundo for aberto, podendo ser reduzido para 12 meses caso o mandato apresente limitação de fundos elegíveis.
3. Desejável questionário de Due Dilligence no modelo Anbima do gestor.
4. Adequação do regulamento a legislação para aplicação dos recursos garantidores das EFPCs.
5. Análise do regulamento e demais documentos disponibilizados pelo gestor, com identificação dos principais riscos envolvidos.
6. Verificar se gestor possui política ASG e se é signatário ao PRI ou alguma iniciativa reconhecida. Descrever estrutura de governança e integridade interna.
7. Análise geral da carteira / patrimônio / liquidez / quantidade de cotistas e diversificação / teses / estratégia do fundo / política de seleção, alocação e diversificação de ativos / experiência do gestor.
8. Análise de como os aspectos de ASG são tratados na análise de créditos, projetos ou participações imobiliárias, envolvendo riscos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança, se aplicável..
9. Análise da política de seleção, alocação e diversificação de ativos
10. Descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos pelo FII.
11. Análise do objetivo de retorno do Fundo.
12. Análise da rentabilidade e <i>dividend yield</i> em horizontes de 12, 24 e 36 meses e do risco em horizonte 12 meses, quando aplicável.
13. Análise qualitativa do gestor e sua participação no capital do fundo.
14. Análise da política de gestão de riscos do fundo.
15. Identificação da natureza e classificação do Fundo (desenvolvimento, renda, etc.), e metodologia de precificação do Fundo.
16. Análise das condições de mercado e riscos do fundo.
17. Análise quantitativa do risco e retorno, liquidez, <i>dividend yield</i> frente aos concorrentes.
18. Análise da taxa de administração, gestão, distribuição e performance.
19. Análise, incluindo de reputação, dos prestadores de serviço de administração, custódia, distribuição e gestão, bem como potencial conflito de interesses. Verificar se o administrador é devidamente autorizado pela CVM. Recomendável que o gestor seja associado à Anbima, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

20. Utilizar critérios que visem a impessoalidade, concorrência e transparência.
21. Análise das hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação do fundo, quando aplicável.
22. Validação jurídica dos instrumentos do investimento, caso a Celos seja parte.
23. Análise dos critérios e metodologias utilizados para realizar a avaliação dos investimentos do fundo ao valor justo, se fundo não for listado em bolsa.
24. Análise da política de contratação de consultores e terceiros pelo fundo para auxiliar na gestão do fundo ou dos empreendimentos imobiliários, se fundo não for listado em bolsa.
25. Análise do laudo de avaliação quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII, se fundo não for listado em bolsa.
26. Análise da estrutura de prestação de contas do gestor, como realização de calls, envio das carteiras abertas em formato pdf e disponibilização de relatórios internos de controles de riscos.

Para os casos de seleção de administrador de Carteira de Valores Mobiliários e de gestor de Fundos de Investimento Exclusivo, também será preciso observar os critérios estabelecidos no item 3.5 desta Política de Investimentos.

É importante destacar, por fim, que sempre que houver a necessidade de investimento em classes de ativos ou mesmo em segmentos que ainda não tenham sido explorados pela Entidade, serão observados alguns pontos adicionais:

- **Na avaliação do investimento em questão, deve-se ponderar o motivo pelo qual a classe está sendo avaliada.**
- **Os riscos relacionados ao investimento devem ser especialmente explorados, para que todos os envolvidos tenham ciência das características específicas desse investimento.**
- **A alocação inicial será reduzida, de forma a causar pouco impacto no plano, e poderá ser aumentada à medida que o grau de conhecimento do investimento aumente.**

Service Level Agreement (SLA).

Considerando os termos do Código de Autorregulação em Governança de Investimentos da Abraap, será utilizado Service Level Agreement (SLA) para estabelecer compromissos e expectativas de resultado junto aos gestores de fundos de investimentos aplicados via carteira própria.

O SLA é um compromisso assumido por um prestador de serviços perante um cliente. Este compromisso descreve o serviço, os níveis de qualidade que devem ser garantidos, as responsabilidades das partes e eventuais compensações quando os níveis de qualidade não forem atingidos.

No caso da Celos os gestores de fundo que forem selecionados de acordo com as características do tópico anterior deverão assinar o SLA, se forem gestores de fundos exclusivos; ou tomar conhecimento para os demais casos de fundos.

Monitoramento dos investimentos.

Os investimentos devem ser objeto de monitoramento contínuo, com o objetivo de avaliar seu desempenho e gerenciar seus riscos. O monitoramento dos investimentos ocorre com a periódica avaliação dos investimentos que já foram realizados, o que pode culminar em ações e estratégias para preservação da carteira.

É recomendável a realização de reuniões periódicas de monitoramento com os gestores dos fundos de investimento líquidos aplicados pelas carteiras da Celos.

De modo geral, o monitoramento ocorre através dos seguintes relatórios, que congregam as principais informações relacionadas com risco, desempenho e comparação dos investimentos:

- **Relatório mensal de investimentos.**
- **Relatório mensal de compliance.**
- **Relatório mensal de enquadramento dos investimentos.**
- **Relatório mensal de fundos líquidos.**
- **Relatório mensal de mercado - overview.**

Além do *report* envolvendo o monitoramento dos investimentos, cabe a Celos participar das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias dos Fundos de Investimentos aplicados, com objetivo de emitir suas manifestações perante os itens de pauta. No caso de fundos abertos esta diretriz é para os fundos em que a Celos detenha mais de 25% do patrimônio deste fundo.

Diretrizes aplicáveis no monitoramento dos investimentos.

Dentre outros elementos que devem ser considerados no monitoramento, é recomendável atentar para os seguintes aspectos:

Desempenho em relação ao benchmark, considerando-se o horizonte de investimento.
Desempenho em relação aos principais concorrentes ou a ativos similares.
Grau de utilização dos limites de risco pré-estabelecidos.
Monitoramento do rating e das garantias.
Alterações qualitativas no ativo, emissor, administrador ou gestor.
Alterações nos níveis de exposição a riscos e estratégias de alocação.
Qualidade dos relatórios divulgados, ocorrência de fatos relevantes, atendimento, prazos e cumprimento contratual.
Aderência à Política de Investimentos do plano.
Transparência e aspectos de reputação.
Custos envolvidos com o gestor.

É recomendada uma reavaliação do gestor sempre que uma das três situações abaixo for atingida:

- **Desempenho:** quando no acompanhamento mensal, especialmente pelo relatório de fundos líquidos, for verificado que o desempenho do fundo tenha apresentado resultado significativamente abaixo do objetivo do mandato ou de seus principais concorrentes.
- **Mudança da equipe chave:** saída de pessoas diretamente responsáveis pela gestão do fundo.
- **Imagem:** eventos não relacionados com rentabilidade, mas que podem gerar riscos para a imagem da Celos ou mesmo expectativas de resultados negativos futuros.

3.1 Responsabilidade, mandato e alçadas.

Fundamentação: Resolução PREVIC nº 23/2023, Art. 212, Inciso VII, item 'f'; Resolução CMN nº 4.994 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202/25), Art. 7, § 1º.

No processo de investimentos da Celos existem alçadas decisórias e responsabilidades individuais. As alçadas decisórias compreendem a responsabilidade de cada órgão ou divisão dentro do processo de investimento da Celos, enquanto as responsabilidades individuais compreendem as responsabilidades de cada pessoa dentro desses órgãos.

De forma genérica, é importante destacar que todos que participam do processo decisório, independentemente do nível de participação e responsabilidade, devem basear suas ações nos seguintes princípios:

- **Racionalidade:** todas as ações, análises, recomendações, decisões, etc., devem conter justificativas plausíveis, tanto quando forem no sentido de fazer como também no sentido de deixar de fazer. Essas justificativas englobam a ponderação do risco, do retorno e da liquidez dos investimentos e estratégias propostas.
- **Diligência:** todas as ações, análises, recomendações, decisões, etc., devem ser feitas com base em padrões razoáveis, ponderados e justos para um homem médio, ou seja, com o bom senso e cuidado que seriam empregados no trato da coisa particular. Auxiliam na diligência a manutenção de critérios objetivos e comuns para seleção de prestadores.
- **Transparência:** as informações relacionadas com as ações, análises, recomendações, decisões, etc., devem ser difundidas entre os envolvidos no processo de investimento, segundo as alçadas e competências individuais. Deve ser mantido registro das decisões que foram tomadas e o embasamento técnico que subsidiou tal decisão para recuperação posterior.
- **Conservadorismo:** todas as ações, análises, recomendações, decisões, etc., devem ser feitas de forma conservadora. Isso se traduz da seguinte maneira: não basta avaliar o risco do investimento; é necessário, após avaliar e conhecer o risco, ponderar dentre as opções disponíveis e escolher a que ofereça o melhor par risco/retorno. Eliminar todo o risco é impossível, portanto, é conservador também tomar as cautelas necessárias frente à escolha que foi feita.

Assim, considerando essa base preliminar e comum a todos, temos abaixo as seguintes alçadas, que decorrem também da tabela demonstrada no tópico 2 desta Política, onde se demonstravam os processos de aprovação de investimentos:

Alçadas do processo de investimento			
Mandato	Análise Técnica	Recomendação	Aprovação
Renda Fixa DI/ Liquidez ¹	GEIN GECC	AETQ	DEX – nominal
Renda Fixa Ativa ²	GEIN GECC	AETQ	DEX – nominal
Renda Fixa Crédito Privado (Estoque)	GEIN GECC Jurídico	COI	DEX – nominal
Renda Fixa Crédito Privado (Novos)	GEIN GECC	COI	DEX – nominal

	Jurídico		
Títulos Públicos HtM	GEIN GECC	AETQ	DEX – nominal
Renda Variável	GEIN GECC	AETQ	DEX – nominal
Renda Variável Ativa ²	GEIN GECC	AETQ	DEX – nominal
Renda Variável Carteira Própria	GEIN GECC Jurídico	COI	DEX – nominal
Multimercado Estruturado	GEIN GECC	AETQ	DEX – nominal
Long Biased	GEIN GECC	AETQ	DEX – nominal
Fundos de Participação (FIP)	GEIN GECC Jurídico	COI	DEX – nominal
Fundos Imobiliários (FII)	GEIN GECC	AETQ	DEX – nominal
Investimento no Exterior	GEIN GECC	AETQ	DEX – nominal
Investimentos enquadrados no processo simplificado que ultrapassem o percentual estabelecido na coluna “% Limite” da tabela “Processo de Investimentos” Constituição de Fundos exclusivos Fundos com carência superior a 180 dias ou fechados para resgate	GEIN GECC Jurídico	COI	DEX – nominal
Investimento financeiro que represente mais de 5% do patrimônio da Celos ou Investimentos em imóveis (carteira própria)	GEIN GECC Jurídico	COI e DEX	COD – nominal

¹ É importante lembrar que nos casos de movimentações em fundos abertos com mandatos de Renda Fixa DI / Liquidez e Renda Fixa Ativa, desde que para atendimento a necessidade ou disponibilidade de caixa/liquidez do Plano, a aprovação necessária é apenas para a primeira aplicação, sendo que suas movimentações posteriores decorrem dos fluxos de caixa realizados pela tesouraria da Celos ou reinvestimentos. Tendo em vista que as movimentações nestes mandatos costumam ter caráter transitório, até que os respectivos recursos sejam alocados em outros investimentos elegíveis, não se torna necessária aprovação para cada nova movimentação realizada.

² No caso de Títulos Públicos e ETFs ou BDR de ETFs de renda fixa ou renda variável, enquadrados nos mandatos Renda Fixa Ativa e a Renda Variável Ativa, por exigir celeridade, os relatórios de análise técnica emitidos por GEIN e GECC são versões simplificadas. Caberá a DEX deliberar a estratégia, considerando a recomendação do AETQ. Mudanças de mercado poderão resultar em novas recomendações do AETQ à DEX, sem a necessidade de novos relatórios de análise técnica. Alteração no preço de entrada ou saída poderá ser realizada diretamente pelo AETQ, como report posterior à DEX. Toda movimentação realizada possuirá checagem e acompanhamento individual de Compliance. A deliberação envolvendo essa estratégia poderá ter prazo de validade ou ser revogada a qualquer momento.

Para além das alçadas destacadas acima, que se referem à realização de investimentos nos diferentes mandatos, existem outras atividades de apoio e acompanhamento, as quais têm suas alçadas definidas abaixo:

Alçadas de atividades de investimentos			
Atividade	Elaboração	Recomendação	Aprovação
Definição de premissas atuariais	GEPR	DEX	COD
Política de Investimentos anual	DEX	COI	COD
Renegociação de crédito privado na carteira própria	GEIN	COI	DEX
Ajuizamento de ações relacionadas ao vencimento antecipado de investimentos na carteira própria	GEIN	COI	DEX
Troca de gestor, administrador ou custodiante de fundo fechado ou fundo exclusivo	GEIN	COI	DEX
Constituição de provisões de ativos de crédito privado	GEIN	X	DEX
Contratação ou troca de prestadores de serviço que não sejam o gestor, administrador ou custodiante de fundo fechado ou fundo exclusivo	GEIN	X	DEX
Alteração da política de investimento de fundo fechado ou fundo exclusivo	GEIN	COI	DEX
Demonstrações financeiras de fundos investidos (fundo fechado, exclusivo, FIP ou FII ilíquido)	GEIN	X	DEX
Investimentos e Desinvestimentos relacionados às empresas investidas por FIP ou FII ilíquidos	GEIN	COI	DEX
Pagamento de despesas extraordinárias de investimento nos fundos exclusivos, carteira de investimentos ou PGA	GEIN	X	DAF
Checagem previa de requisitos / enquadramento de investimento. Compliance	GECC	X	DEX
Checagem posterior da aplicação / resgate do investimento	GECC	X	DEX
Acompanhamento das garantias de crédito privado na carteira própria	GEIN	X	DEX
Acompanhamento das ações judiciais de crédito privado na carteira própria	GEIN	X	DEX
Acompanhamento dos investimentos	GEIN	X	DEX
Acompanhamento do Compliance de investimentos	GECC	X	DEX
Acompanhamento dos limites de risco e matriz de risco	GECC	X	DEX
Acompanhamento quanto à observância dos limites e requisitos da Resolução CMN 4994/2022 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202/25)	GECC	X	DEX

Como já destacado, considerando a responsabilidade de cada área, as pessoas que compõem essas áreas também têm responsabilidades próprias, conforme a tabela abaixo:

Responsabilidades Individuais	
Gerência de Investimentos (GEIN)	Objetivo e Responsabilidade
Gerente de Investimentos	Revisar os relatórios, análises e outros estudos que contenham opiniões, firmando assim o posicionamento não vinculante da GEIN. Zelar pelo processo de investimentos, garantindo a elaboração e cumprimento das etapas relacionadas a GEIN.
Analista de Investimentos	Produzir relatórios, análises e outros estudos que contenham opiniões com base técnica, ponderando o risco

	e retorno do investimento e apontando outros elementos importantes para a tomada de decisão. Acompanhar os investimentos designados, suas garantias, ações judiciais e assembleias.
Gerência de Controles e Compliance (GECC)	Objetivo e Responsabilidade
Gerente de Compliance	Revisar a checagem preliminar e posterior dos investimentos. Revisar o acompanhamento dos limites de risco, enquadramento e os riscos qualitativos do processo de investimentos. Zelar pelo processo de investimentos, garantindo a elaboração e cumprimento das etapas relacionadas a GECC.
Analista de Compliance	Realizar a checagem preliminar e posterior dos investimentos verificando o cumprimento das normas internas e externas. Acompanhar os limites de risco, enquadramento e os riscos qualitativos do processo de investimentos.
Comitê de Investimentos (COI)	Objetivo e Responsabilidade
Conselheiros	Ouvir e compreender as informações relacionadas aos investimentos, em especial verificando o risco e o retorno das alternativas que se apresentam. Emitir opiniões, questionamentos e desacordos que julgar pertinentes. Votar pela recomendação de realização ou não dos investimentos apresentados. Realizar o acompanhamento dos investimentos. Discutir as diretrizes dos investimentos.
Diretor Financeiro	Realizar a convocação e pautar os temas que serão discutidos no COI. Opinar sobre os estudos técnicos que foram realizados, demonstrando os riscos e o retorno esperado de cada investimento. Votar pela recomendação de realização ou não dos investimentos apresentados.
Gerente de Investimentos	Realizar a relatoria dos estudos técnicos que foram produzidos pela GEIN. Votar pela recomendação de realização ou não dos investimentos apresentados.
Gerente de Compliance	Realizar a relatoria dos estudos técnicos que foram produzidos pela GECC.
Diretoria Executiva (DEX)	Objetivo e Responsabilidade
Diretor Financeiro	Realizar a relatoria dos estudos técnicos que foram produzidos, demonstrando os riscos e o retorno esperado de cada investimento.

	Demonstrar as discussões que ocorreram no COI, se for o caso. Votar pela realização ou não do investimento.
Demais Diretores	Ouvir e compreender as informações relacionadas aos investimentos, em especial verificando o risco e o retorno das alternativas que se apresentam. Emitir opiniões, questionamentos e desacordos que julgar pertinentes. Votar pela realização ou não dos investimentos apresentados. Discutir as diretrizes dos investimentos.
Conselho Deliberativo (COD)	Objetivo e Responsabilidade
Presidente do Conselho Deliberativo	Pautar os temas relacionados a investimentos
Conselheiros	Ouvir e compreender as informações relacionadas aos investimentos, em especial verificando o risco e o retorno das alternativas que se apresentam. Emitir opiniões, questionamentos e desacordos que julgar pertinentes. Votar pela realização ou não dos investimentos apresentados. Aprovar as diretrizes dos investimentos.
Conselho Fiscal (COF)	Objetivo e Responsabilidade
Presidente do Conselho Fiscal	Pautar os temas relacionados a investimentos
Conselheiros	Verificar que a aplicação dos recursos está em conformidade com a regulamentação aplicável. Emitir opiniões, questionamentos e desacordos que julgar pertinentes.
Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)	Objetivo e Responsabilidade
AETQ	Principal responsável pela gestão dos investimentos da EFPC. Responsável pela prestação de contas aos participantes, assistidos, patrocinadores e instituidores a respeito da gestão dos investimentos. Emite recomendação dos investimentos enquadrados no Processo Simplificado. Emite parecer quando demandado, referente a gestão de investimentos.
Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR)	Objetivo e Responsabilidade
ARGR	Participa nos processos de análise de investimentos, ao realizar a avaliação prévia dos riscos das operações, como membro da Diretoria Executiva.

	Responsável pela identificação, análise, avaliação, controle, monitoramento e comunicação à alta administração dos níveis de exposição aos riscos das carteiras de investimentos. Responsável pela disseminação dos princípios de gestão de riscos por toda a EFPC. Emitir parecer quando demandado, referente a gestão de riscos.
--	---

As atribuições dos Órgãos Estatutários da Celos também estão contidas nos Regimentos Internos dos mesmos, prevalecendo o disposto na Política de Investimentos, na hipótese de conflito com aquelas normas.

3.2 **AETO**

Fundamentação: Resolução CMN nº 4.994 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202/25), Art. 8.

O administrador estatutário tecnicamente qualificado (AETO) é principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores do plano de benefícios, sem prejuízo da solidariedade de todos os Diretores na condução desse processo.

A atribuição de AETO caberá ao Diretor Administrativo Financeiro (DAF) em exercício.

3.3 **Administrador responsável pela gestão de riscos**

Fundamentação: Resolução CMN nº 4.994 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202/25), Art. 9.

A atribuição de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR) caberá ao Diretor Presidente em exercício.

3.4 **Capacidade técnica e mitigação de potenciais conflitos de interesse**

Fundamentação: Resolução PREVIC nº 23/2023, Art. 212, Inciso VII, item 'g'; Resolução CMN nº 4.994 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202/25), Art. 12, parágrafo único.

A capacidade técnica dos conselheiros, diretores ou profissionais da Celos se dará através de uma das seguintes certificações:

LISTA DE CERTIFICAÇÕES ADMITIDAS		
Cargo ou função na EFPC	Emissor	Certificado
AETO, membros do comitê de investimentos, do comitê de riscos e profissionais da EFPC diretamente relacionados com a aplicação de recursos.	ANBIMA	CPA-20, CFG, CGE e CGA
	ANCORD	AAI
	APIMEC	CNPI, CNPI-P, CGRPF-I
	CFASB	CFA
	FGV	FGV – Previdência Complementar

	ICSS	Profissional de Investimentos e PGI
	PLANEJAR	CFP
Membros da diretoria executiva, membros do conselho deliberativo e membros do conselho fiscal, ARGR.	ANBIMA	CPA-20, CFG, CGE e CGA
	ANCORD	AAI
	APIMEC	CNPI, CNPI-P, CGRPF-I e CGRPF-A
	CFASB	CFA
	FGV	FGV – Previdência Complementar
	IBGC	IBGC Conselheiros
	ICSS	Profissional de Investimentos, PGI e Administradores em Geral
	PLANEJAR	CFP

No caso da Celos, a equipe técnica diretamente relacionada com a aplicação de recursos são os analistas de investimentos e o gerente de investimentos, o analista de Compliance dedicado ao acompanhamento dos investimentos e o gerente de Compliance. Também poderá haver a participação de outros profissionais, como jurídico e atuário interno. Demais participantes do processo fazem parte dos Órgãos Estatutários e consultorias, conforme atribuições.

Essa lista de certificações apresentada é compatível com o disposto na Portaria Previc nº 1.044, de 21 de novembro de 2023. Caso a Previc venha a atualizar o conteúdo da referida norma, alterando assim as certificações legalmente aceitas, deverá ser considerada automaticamente atualizada a presente lista.

O controle posterior das certificações será realizado pela Gerência de Estratégia e Governança, que manterá registro das datas de certificação e validade das mesmas.

No que tange a contratação de prestador de serviço para assessorar o processo decisório de investimentos, recomenda-se observar os seguintes pontos para averiguação da capacidade técnica:

Consultoria de investimentos	
Seleção	Monitoramento
- Registro na CVM. - Isenção. - Estrutura física e computacional. - Qualificação técnica e experiência da equipe. - Portfólio de produtos e serviços. - Política de Segurança da Informação. - Código de Ética e Conduta. - Sócios não participem do capital de empresas de administração, gestão ou distribuição.	- Qualidade do atendimento. - Eficiência operacional. - Cumprimento contratual. - Atendimento às demandas. - Cumprimento das normas aplicáveis. - Observância de prazos. - Transparência. - Custos.

Para outros prestadores:

A.	Registro do prestador no respectivo órgão de controle (OAB, CVM ou BCB).
B.	Experiência no setor de EFPCs.
C.	Número de Clientes EFPCs.

D.	Patrimônio de terceiros sob assessoria, caso aplicável.
E.	Tamanho e formação da equipe.
F.	Adesão a acordos de autorregulação, caso aplicável.

Neste propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, irão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses.

No âmbito destes critérios e checagens, a Entidade buscará analisar a isenção de seus prestadores de serviço, atentando-se, em especial, para os seguintes casos:

- Potenciais conflitos de interesse de alocadores, seja por alocação em produtos da própria casa, em produtos de casas associadas ou por opacidade das informações relacionadas à reversão de “rebates”;
- Potenciais conflitos de interesse de consultores de investimentos, em especial no que tange à seleção de produtos, sendo definitivamente inaceitável que os produtos selecionados gerem qualquer espécie de vantagem para o consultor;
- Potenciais conflitos de interesse no monitoramento, em especial quando houver estímulos para que o autor do monitoramento não reporte eventuais problemas;
- Potenciais conflitos de interesses de gestores, sobretudo quando da alocação em produtos estruturados e/ou distribuídos pela própria casa ou empresa associada.

O controle posterior da capacidade técnica desses prestadores após sua contratação se dá, precipuamente pelo acompanhamento do trabalho desenvolvido. Pontualmente, sempre que for considerado necessário, será realizada a solicitação da atualização das informações anteriores.

No que tange ao conflito de interesses em potencial, para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores;
- Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;
- Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

A Celos adota medidas para prevenir, identificar e tratar situações de conflito de interesses que possam comprometer a imparcialidade das decisões de investimento, em alinhamento com a Resolução PREVIC nº 23/2023 e atualizações. Os diretores, membros dos conselhos estatutários e profissionais devem aderir ao Código de Conduta Ética da Celos.

Deverão ser adotados os seguintes cuidados:

A.	A Celos fica vedada de realizar qualquer negócio com seus diretores, membros dos conselhos estatutários e profissionais, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros.
----	--

B.	Os diretores, membros dos conselhos estatutários e profissionais deverão declarar-se em conflito sempre que existirem elementos que possam gerar incerteza sobre sua imparcialidade e a idoneidade do processo, bem como haja o envolvimento de parentes até segundo grau na contraparte do negócio.
C.	No momento da análise de investimentos deverá ser avaliado o potencial conflito de interesse envolvendo o ativo e os prestadores externos, especialmente se a proposta de investimento possui algum intermediador/estruturador. Essa informação deverá constar no relatório de investimentos ou Compliance e, embora não seja restritiva da realização de aplicações, deve ser ponderada no momento da decisão.
D.	No caso do Fundo de Investimento possuir distribuidor que não seja do conglomerado econômico do Administrador ou Gestor, como nos casos de Agente Autônomo de Investimentos (AAI), é necessária realizar a prévia checagem de Compliance deste prestador, com especial foco a situações de potencial conflito de interesses. Na existência de alternativas de distribuidor ou diferentes subclasses, deve ser analisada se há diferenciação no custo e, caso existente, deve ser sugerida a aplicação na alternativa mais barata, a menos que haja justificativa.

Em caso de conflito declarado, o agente deve abster-se de participar da discussão, decisão, aprovação ou recomendação relativa à matéria em questão, com registro a ser realizado em relatório técnico ou ata, pela parte envolvida no momento da ciência. O membro de diretoria ou conselho deliberativo deve formalizar ao conselho deliberativo a existência de qualquer potencial conflito de interesse quando da seleção de prestador de serviço, especialmente de administração de carteiras de valores mobiliários.

A Celos reafirma seu compromisso com a integridade na gestão dos investimentos dos planos de benefícios, assegurando que os processos decisórios sejam pautados pela objetividade, com foco no interesse exclusivo dos participantes e assistidos, e com estrita observância às normas regulatórias e à política de investimentos.

3.5 Prestadores de serviços relacionados com a gestão de investimentos

A contratação de prestadores dos serviços relacionados abaixo, bem como o monitoramento e a avaliação posterior à concretização da contratação, devem seguir os parâmetros descritos a seguir:

Administrador

Fundamentação: Resolução PREVIC nº 23/2023, Art. 212, Inciso VII, itens 'c' e 'g'; Resolução CMN nº 4.994 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202/25), Art. 12, parágrafo único.

Para a seleção de administrador de carteiras de valores mobiliários e de fundos de investimentos (em especial aos fundos exclusivos ou fechados) recomenda-se considerar os seguintes aspectos:

Administração fiduciária	
Seleção	Monitoramento
- Registro na CVM. - Critérios que visem a impessoalidade, concorrência e transparência. - Estrutura, qualificação técnica e experiência dos profissionais.	- Aspectos de reputação. - Qualidade do atendimento. - Eficiência operacional. - Cumprimento contratual.

- Definição clara do escopo do serviço. - Política de divulgação de informações. - Política de Gestão de Riscos e Controles Internos. - Verificar se possui adesão a algum código de autorregulação e/ou códigos de ética e conduta. - Manual de precificação. - Risco de imagem (reputação). - Segregação de Atividades. - Preço.	- Atendimento às demandas. - Cumprimento das normas aplicáveis. - Observância de prazos. - Transparência. - Custos. - Comparativo com concorrentes.
--	---

3.6 Metodologia de precificação dos ativos

Fundamentação: Resolução PREVIC nº 23/2023, Art. 212, Inciso VII, item 'a'.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo custodiante ou administrador contratado pela Celos ou pelo administrador dos fundos de investimento alocados. Tal apreçamento deverá observar sempre que possível os preços negociados no mercado, ou, na ausência destes preços, em manual de precificação que detalhe a forma metodológica e as fontes de dados.

Dessa forma, pode-se estabelecer que esse apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo agente custodiante ou administrador.
- Fontes: dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro. No caso de ativos com baixa liquidez, permite-se o uso de estudos específicos.
- Modalidade: preferencialmente os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável, poderá ser utilizada a marcação na curva.

Adicionalmente, será realizado um comparativo entre o apreçamento realizado pelo custodiante ou administrador contratado pela Celos contra um apreçamento gerencial realizado por consultoria, gerando análise crítica sobre os valores calculados.

3.7 Avaliação de riscos de investimento

Fundamentação: Resolução PREVIC nº 23/2023, Art. 212, Inciso VII, item 'b'; Resolução CMN nº 4.994 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202/25), Capítulo II, Seção II.

A gestão de riscos da Celos será executada de acordo com as normas abaixo, respeitando-se a complexidade e a relevância das operações para a entidade, bem como as alçadas de decisão e acompanhamento:

Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através de duas ferramentas estatísticas: o Value-at-Risk e o Stress Test.

O Value-at-Risk (também chamado VaR) estima qual a perda máxima esperada da carteira nas condições atuais de mercado durante um período de tempo. Para realizar essa estimativa, que conta com um intervalo de confiança, é preciso avaliar os dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira.

No caso da Celos, para efetuar o cálculo do VaR é utilizada metodologia paramétrica, com método de cálculo de volatilidade EWMA com λ 0,94, com intervalo de confiança de 95% e horizonte temporal de 21 dias úteis.

Considerando esses parâmetros de cálculo, o controle do VaR deve obedecer aos seguintes limites por mandato:

Mandato	Limite
Renda Fixa DI/ Liquidez	0,50%
Renda Fixa Ativa	6%
Renda Fixa Crédito Privado (Estoque)	N.a.
Renda Fixa Crédito Privado (Novos Investimentos)	3,50%
Títulos Públicos HtM	2%
Renda Variável	20%
Renda Variável Ativa	20%
Renda Variável Carteira Própria	N.a.
Multimercado Estruturado	8%
Long Biased	15%
Fundos de Participação (FIP)	N.a.
Fundos Imobiliários (FII)	N.a.
Investimento no Exterior	15%
Plano	7%

Já o Stress Test avalia a extensão das perdas na hipótese de ocorrência de cenários específicos, ou seja, não mais nas condições atuais, mas sim em simulações baseadas em premissas do que poderia acontecer com as variáveis do mercado.

Para embasar essas simulações são utilizados dados históricos do mercado e projeções futuras de variáveis adversas, de modo a verificar como a carteira se comportaria nos movimentos do mercado.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de stress será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de stress é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Não existem limites relativos a esse controle uma vez que os cenários utilizados são meramente prospectivos, ou seja, não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento serve apenas para que os administradores possam conhecer o comportamento da carteira e com isso balancear melhor as exposições.

Cabe apontar que as duas metodologias acima, apesar de seguras, estão sujeitas a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado, o que pode gerar divergências entre o que se espera e o que efetivamente é observado no mercado.

Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

- Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
- Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
- Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, a priori, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

Risco de Crédito

Fundamentação: Resolução PREVIC nº 23/2023, Art. 212, Inciso VII, item 'b'; Resolução CMN nº 4.994 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202/25), Art. 10, § 2º; Art. 26, § 1º, Inciso I, § 2º e § 6º.

O risco de crédito é aquele que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte honrar seus compromissos, ou seja, é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento de obrigações por parte do tomador do crédito.

Esse risco pode impactar a carteira através da diminuição do valor de determinado título em função da piora da percepção sobre o risco ou através da perda do valor investido e dos juros.

Tendo em vista que o risco de crédito está também relacionado ao risco de liquidez decorrente das características desse tipo de investimento, a gestão se dá primordialmente pelos cuidados na seleção.

Nesse sentido, a Celos observará os requisitos descritos nesta Política de Investimentos para aquisição de créditos privados.

Para aquisição de novos créditos pela carteira própria ou por Fundos de Investimento Exclusivo será necessária à existência de rating mínimo, da emissão ou do emissor, de uma das seguintes agências:

ABELA DE RATINGS				
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Grau

1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	Investimento
2	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	
	AA (bra)	brAA	Aa2.br	
	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br	
3	A+ (bra)	brA+	A1.br	
	A (bra)	brA	A2.br	
	A- (bra)	brA-	A3.br	

Uma vez realizada a aquisição, todos os créditos em carteira própria devem ser acompanhados através de relatórios mensais internos.

Adicionalmente ao relatório mencionado acima, poderão ser utilizados relatórios externos produzidos por consultoria independente para a avaliação dos créditos indiretamente investidos pela fundação através de fundos de investimentos.

Constatado algum inadimplemento através do acompanhamento acima deverá ser iniciado o provisionamento do ativo, de acordo com os seguintes critérios (Art. 199, Res. PREVIC 23/2023):

% Provisionamento	Dias de atraso
01%	Entre 31 e 60 dias
05%	Entre 61 e 90 dias
10%	Entre 91 e 120 dias
25%	Entre 121 e 180 dias
50%	Entre 181 e 240 dias
75%	Entre 241 e 360 dias
100%	Superior a 361 dias

Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve o descasamento entre o fluxo do ativo e do passivo do Plano, ou seja, significa a situação em que o Plano, mesmo solvente, não possui ativos com liquidez suficiente para fazer frente às necessidades de caixa.

Para um gerenciamento de menor prazo, é realizado acompanhado das projeções de fluxo de entradas e saídas do caixa juntamente com a tesouraria da Celos, de modo a organizar o caixa em curto prazo, com horizonte, preferencialmente, mensal.

Risco Operacional

O Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas.

A mitigação desse risco ocorre através da manutenção de procedimentos operacionais adequados e aderentes as melhores práticas do mercado, de modo que o processo de investimento esteja corretamente mapeado. Esses procedimentos operacionais também devem passar por revisões periódicas e auditorias.

Além disso, outro ponto importante para mitigar o risco operacional é a manutenção de um plano de atualização e qualificação dos colaboradores da Celos, que devem também atender aos requisitos de certificação descritos nessa política e na legislação pertinente ao tema.

Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras decorrentes, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza que incidem sobre investimentos, será feito através da emissão de parecer jurídico e relatório de Compliance prévio a aplicação, conforme for o caso pedido pelo mandato a que se referir o investimento.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa.

Para o monitoramento desse risco será calculado o VaR e Stress Test da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente, de modo a acompanhar o comportamento dos ativos tanto sob as condições atuais quanto sob cenários de maior volatilidade.

Risco relacionado à Sustentabilidade e Imagem

Fundamentação: Resolução PREVIC nº 23/2023, Art. 212, Inciso VI:

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ASG (*Ambiental, Social e Governança*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, na visão macro, entre outros, os seguintes aspectos:

- Aspectos sociais: fatores e condições relacionados aos direitos e garantias fundamentais, à promoção da equidade e à melhoria do bem-estar coletivo;
- Aspectos ambientais: fatores e condições associados à conservação e ao uso responsável dos recursos naturais, à proteção dos ecossistemas, ao processo de transição para uma economia de baixo carbono e à exposição a eventos climáticos extremos ou a alterações ambientais de longo prazo relacionadas a mudanças em padrões climáticos;
- Aspectos de governança, subdivididos nas seguintes vertentes:
 - Estruturas de governança: fatores e condições relacionados à estrutura e aos processos de tomada de decisão, à transparência, ao controle interno e à prevenção e tratamento de conflitos de interesse; e
 - Integridade: fatores e condições relativos à observância de princípios éticos, ao

cumprimento de normas de probidade, à prevenção de fraudes, desvios de conduta e práticas de corrupção.

A Celos está em processo de desenvolvimento de ferramenta para determinação da materialidade e relevância dos fatores de sustentabilidade econômica, ambiental e social. Neste interim, aspectos ASG considerados como relevantes foram incorporados na análise prévia ao investimento, de acordo com as diretrizes de cada mandato. Estes aspectos também farão parte da rotina de controle e monitoramento dos investimentos.

Em conjunto com os gestores responsáveis pelas alocações, a governança interna acompanhará a evolução dessas práticas, revisando as diretrizes de acordo com o desenvolvimento do mercado e da regulamentação.

3.8 Controles internos e Compliance

Fundamentação: Resolução PREVIC nº 23/2023, Art. 212, Inciso VII, item 'd'; Resolução CMN nº 4.994 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202/25), Art. 4, Inciso IV e Art. 7, § 1º e § 2º.

A Celos realiza o acompanhamento, controle e gerenciamento de seus riscos e limites de alocação através dos seguintes relatórios:

Controles internos
Relatório mensal de investimentos produzido pela GEIN.
Relatório mensal de compliance produzido pela GECC.
Relatório mensal de enquadramento e limites produzido pela consultoria externa.

Nesses relatórios são apresentados os limites, os riscos e os requisitos dos investimentos, segundo estabelecidos na Resolução do CMN nº 4.994/2022 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202/25). Também são apresentados os apontamentos do compliance no monitoramento das carteiras de investimentos.

A partir desses relatórios são realizadas apresentações aos órgãos estatutários e comitês, como COI, DEX, COD e COF, onde são produzidas recomendações e decisões sobre o andamento dos investimentos, retroalimentando o processo de decisão e análise.

Adicionalmente, é importante destacar que aplicações iniciais em Fundos de Investimentos e aquisição de novos ativos de crédito privado são validadas previamente pelo administrador ou custodiante da Celos quanto a sua aderência com a política de investimentos e as legislações aplicáveis.

Uso de derivativos

Fundamentação: Resolução PREVIC nº 23/2023, Art. 212, Inciso V; Resolução CMN nº 4.994 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202/25), Capítulo VIII.

No caso de derivativos, especificamente, as operações são permitidas, desde que respeitados os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202/25).

O controle de exposição será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções.

O controle da exposição em derivativos deve ser realizado individualmente por veículo de investimento, todos os meses, e apresentado no relatório mensal de Compliance.

No caso de Fundo de Investimento, cabe ao Gestor a definição dos objetivos para utilização de derivativos. Já para aplicação via carteira própria, cabe à prévia discussão no processo decisório do investimento, com o registro do objetivo para utilização desta estratégia, desde que tais operações observem cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira.

3.9 Avaliação de perdas

A Celos possui estrutura interna para monitoramento e supervisão dos processos de investimentos, composto, principalmente, pelo Auditor Interno e pela Gerência de Controles e Compliance (GECC). Esta, por sua vez, possui atividades de Compliance de Investimentos, Gestão de Riscos e Qualidade.

Portanto, o processo de investimentos é permanentemente avaliado, sendo que suspeitas de irregularidades ou não conformidades devem ser identificadas e tratadas. A depender da gravidade, caberá solicitação de esclarecimentos, abertura de RACP ou, até mesmo, reporte ao COD, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e avaliação de eventuais medidas adicionais.

O Conselho Deliberativo possui autonomia para solicitar a emissão de Relatório Circunstanciado sempre que achar necessário e for justificável.

3.9.1 Ativos líquidos

São considerados ativos líquidos investimentos passíveis de monetização quando requerido, e compreende os mandatos Renda Fixa DI/ Liquidez; Títulos Públicos; Renda Fixa Ativa; Renda Variável; Renda Variável Ativa; Carteira Própria; Multimercado Estruturado; Long Biased; Fundos Imobiliários com cotação em bolsa; e Investimento no Exterior.

Para esses investimentos há precificação constante e são emitidos relatórios de acompanhamento periódicos (maioria com periodicidade mensal), os quais auxiliam no processo de monitoramento e supervisão.

3.9.2 Ativos ilíquidos

São considerados ativos ilíquidos investimentos que não possuem mercado secundário eficiente, e compreende os mandatos: Crédito Privado (Novos e Estoque), Fundos de Participação (FIP), Fundos

Imobiliários (FII) sem cotação em bolsa e Imóveis carteira própria. Eventos de reprecificação demandam atenção, os quais devem ser descritos nos relatórios de acompanhamento periódicos.

No caso de investimentos via carteira própria ou Fundos de Investimentos, sempre que forem verificadas perdas, assim entendidas como o primeiro evento de provisão (PDD) de um ativo ou variação no valor da cota superior a 50%, deverá ser desenvolvido um Relatório Circunstanciado pela GEIN e GECC, em conjunto.

Tal relatório servirá para comunicar aos órgãos estatutários sobre a ocorrência de eventos de perda e deverá conter (i) descrição do investimento, (ii) processo decisório, (iii) histórico do investimento e das investidas, quando for o caso, (iv) resultado econômico-financeiro do investimento e das investidas, quando for o caso, (v) acompanhamento realizado, (vi) prováveis fatores do insucesso, (v) medidas tomadas para recuperação, (vi) questões pendentes, e (vii) lições aprendidas. Caso esse investimento já possua Relatório Circunstanciado, será emitida atualização referente ao período ainda não analisado.

Caberá ao COD a análise do Relatório Circunstanciado e avaliação de eventuais medidas adicionais.

Ato Deliberativo COD 23-2025 - PI 2026 - Plano de Pecúlio.pdf

Documento número #47c63a0c-4f35-4de2-8727-e876d7a7ae2b

Hash do documento original (SHA256): 7341a17b194efd62fedf4cdf9d96d638c7c1af194e98f6c4309cc268ab818d9d

Assinaturas



Rogéria Rodrigues Machado

CPF: 625.725.989-49

Assinou em 26 dez 2025 às 13:27:32

Log

- 23 dez 2025, 17:05:33 Operador com email geeg@celos.com.br na Conta d2e9002a-b2f9-4081-9c3a-76728b1ab359 criou este documento número 47c63a0c-4f35-4de2-8727-e876d7a7ae2b. Data limite para assinatura do documento: 22 de janeiro de 2026 (17:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 dez 2025, 17:05:47 Operador com email geeg@celos.com.br na Conta d2e9002a-b2f9-4081-9c3a-76728b1ab359 adicionou à Lista de Assinatura: rogeriarm@celesc.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rogéria Rodrigues Machado e CPF 625.725.989-49.
- 26 dez 2025, 13:27:32 Rogéria Rodrigues Machado assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rogeriarm@celesc.com.br. CPF informado: 625.725.989-49. IP: 189.27.247.67. Componente de assinatura versão 1.1361.4 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 26 dez 2025, 13:27:33 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 47c63a0c-4f35-4de2-8727-e876d7a7ae2b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 47c63a0c-4f35-4de2-8727-e876d7a7ae2b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.